



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 452, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 438

Data: 25/03/2021

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.535/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **SILVIO THOMAZ FILHO - R.E. nº 16.293** nos autos do **Processo Administrativo nº 2.535/2021**, onde o mesmo pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, por 02 (dois) anos, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, acostada as fls. 06 e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.535//2021 e em especial a manifestação do servidor de fls. 14 onde solicita a retroatividade a 17/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada e ratificada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor público **SILVIO THOMAZ FILHO - R.E. nº 16.293**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.240.941-3, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

Art. 2º A licença ora ratificada, teve início em 17 de março de 2021 com término em 16 de março de 2023, devendo ao final da concessão o servidor apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do § 3º do art. 125 da Lei Complementar nº 064/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de março de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo